



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMNETO PÚBLICO Nº 01/2023**

PARECER

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar o Edital de Chamamento Público nº. 001/2023 visando firmar termo de parceria por interesse público à conjugação de esforços para o atendimento dos serviços socioassistenciais que desenvolve no Município de Cordeiro/RJ.

1-DA APRESENTAÇÃO

Constituída a Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 192/2023, composta pelos seguintes membros: Dayanne Herdy da Silva Guimarães- matrícula nº: 100121222 e Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira- Matrícula nº: 200111200.

2-DA METODOLOGIA

A análise em questão avaliou o conjunto de documentos acostados no envelope apresentado e pontuação dos critérios julgados previstos no edital de caráter eliminatório e classificatório.

3- DAS DOCUMENTAÇÕES

A Proponente entregou envelope lacrado 01 contendo documentos para verificação, conforme itens contidos no Check-list do edital.

Feita a análise da documentação acostada, esta Comissão entende que os documentos apresentados pela Proponente estão em desacordo com a previsão editalícia, nos seguintes requisitos, a saber:

- 1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização da sociedade civil; - Quanto a este item a certidão não foi apresentada.**
- 2. Prova da abertura de conta corrente individualizada e vinculada por meio de declaração do Gerente e extrato zerado da conta corrente (Anexo XVI). – Em relação ao presente item não foi apresentado extrato zerado da conta corrente.**
- 3. Declaração de experiência previa na realização do objeto da parceira. (Anexo IX) Sendo comprovado por cópias de termos de fomento/colaboração firmados com o Município**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS


e/ou outras entidades. Neste requisito, não foram anexados Termos anteriormente firmados com a Organização.

Desta feita, ante a ausência da documentação supracitada, esta Comissão de Seleção entende que Proponente não obedeceu às disposições contidas no edital:

*“Serão eliminadas aquelas propostas/planos de trabalhos/planos de trabalho: a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos; b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C); **c) que estejam em desacordo com o Edital;** ou d) cujo valor global estiver acima do valor global previsto no quadro 1 deste Edital.”*

4. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Em análise realizada do Plano de Trabalho apresentado a essa Comissão de Seleção quanto aos quesitos ADEQUAÇÃO, CONSISTÊNCIA e CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL e seus respectivos itens, o entendimento é o de que a Proponente faz jus a seguinte pontuação:

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) ADEQUAÇÃO	1) Consonância do objetivo com o Diagnóstico apresentado.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)	1
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos).	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos)	1
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	2) Trabalho essencial do serviço.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)	
	- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos)		
	- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)		
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(B) CONSISTENCIA	3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço – metodologia/operacionalização.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	2
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos)	
			- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)
4) Atividades para o alcance dos objetivos e resultados – cronograma de atividades.		- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	2
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

		Técnico (de 0,5 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	5) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço – avaliação.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	2
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(C) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	6) Capacidade técnico operacional da organização proponente – equipe que atua no serviço, e recurso logístico.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	2
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10

4- DA CONCLUSÃO

O presente Chamamento Público tem por objetivo a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil, através da formalização de Termo de Colaboração para atendimento do interesse público na execução de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias e serviço de acolhimento institucional para idosos, de acordo com as condições estabelecidas no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Consoante a análise técnica feita pela Comissão de Seleção conclui-se que a entidade Núcleo de Atenção a Terceira Idade Moacir Pinho Coelho, apesar de ter obtido pontuação máxima global de 10 (dez) em relação aos critérios de julgamento do plano de trabalho; quanto à apresentação da documentação, subscrita no Item 3 desse parecer, esta restou-se ineficiente, ante a ausência de apresentação dos documentos exigidos no Edital (*Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização da sociedade civil; extrato zerado da conta corrente; cópias de termos de fomento/colaboração firmados com o Município e/ou outras entidades*)

Destarte, pelas razões acima expostas a Comissão de Seleção entende pela **desclassificação** da Entidade do presente certame junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

É o parecer.

Dayanne Herdy da Silva Guimarães
Matrícula nº: 100121222

Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira
Matrícula nº: 200111200